



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

### RATIFICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ESPORTES, CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **GRAFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.150.426/0001-73, com sede na Rua Professor Irineu Citino nº 490 Bairro Centro, na cidade de Kaloré Pr, neste ato representada pela Senhor (a) Vilmar Antonio Sapatieri, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.307.085-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 325.291.479-49, residente e domiciliado a Rua Boa Esperança nº 1.649, Bairro Centro na cidade de Borrazópolis Pr, CEP 86.925-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTÃO DE VACINAÇÃO - CARTOLINA - 8 x 22 - FRENTE E VERSO.	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
2	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERDIA - CARTOLINA - 13 X 19 - FRENTE E VERSO	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
3	ATESTADO MEDICO - 1 X 100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO F18.	40	R\$ 13,09	R\$ 523,60
4	GUIA DE CONSULTAS - COLORIDO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 10 X 16	80	R\$ 7,09	R\$ 567,20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

5	GUIA DE ENCAMINHAMENTO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO F18 - FRENTE E VERSO	50	R\$ 13,09	R\$ 654,50
6	REQUERIMENTO DE EXAMES - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO F18 - FRENTE/VERSO	60	R\$ 13,09	R\$ 785,40
7	BLOCO DE RECEITUARIO COMUM - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 18X21	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
8	RECEITUARIO ESPECIAL - 50X2 - PAPEL AUTOCOPIATIVO SULFITE - TAMANHO 16X22	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
9	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	40	R\$ 15,09	R\$ 603,60
10	SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
11	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	40	R\$ 15,09	R\$ 603,60
12	DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE ISOLAMENTO - COVID-19 - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
13	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	30	R\$ 15,09	R\$ 452,70
14	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO F.G.A - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
15	FICHA CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAL - CARTOLINA - TAMANHO 13X19	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
16	CARTÃO CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAL - CARTOLINA - TAMANHO 8 X 22	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
17	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO ADULTO - CARTOLINA - TAMANHO 14 X 21 - FRENTE E VERSO	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

18	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO ADULTO - CARTOLINA - TAMANHO 10 X 26 - FRENTE E VERSO	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
19	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO ADULTO - CARTOLINA - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
20	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO - CARTOLINA - TAMANHO 20 X30 - FRENTE E VERSO	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
21	FICHA DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - CARTOLINA - TAMANHO 15 X10	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
22	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE TRIATOMÍNEOS - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 20 X14	60	R\$ 16,06	R\$ 963,60
23	FORMULARIO DE CADASTRAMENTO DOMICILIAR RECOLHIMENTO GEOGRAFICO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 24X17	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
24	REGISTRO DIARIA DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	20	R\$ 20,06	R\$ 401,20
25	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVIRAL - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	20	R\$ 20,06	R\$ 401,20
26	ETIQUETA DE REMESSA DE ANIMAIS - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 18 X 10	10	R\$ 20,07	R\$ 200,70
27	RECEITA B - 1X10 - TAMANHO 25 X 9 - PAPEL SULFITE AZUL.	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
28	ENTREVISTA A.C.S. - 1 X 100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE / VERSO	40	R\$ 16,06	R\$ 642,40
29	FICHA DE ATENDIMENTO DENTISTAS - CARTOLINA - TAMANHO 16 X 12 - FRENTE E VERSO	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
30	RESUMO DIARIA DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	20	R\$ 20,06	R\$ 401,20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

31	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
32	REQUERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA - PAPEL AUTOCOPIATIVO - 50 X 2 - TAMANHO A4	20	R\$ 30,06	R\$ 601,20
33	AUTO TERMO - PAPEL AUTOCOPIATIVO - 50 X 2 - TAMANHO A4	30	R\$ 27,99	R\$ 839,70
34	TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRA - TAA - PAPEL AUTOCOPIATIVO 25 X 4 - TAMANHO A4	50	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
35	TERMO DE INSPEÇÃO SANITARIA - PAPEL AUTOCOPIATIVO - 50X2 - TAMANHO A4	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
36	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	20	R\$ 16,06	R\$ 321,20
37	ENVELOPES - TIPO SACO - OURO - TAMANHO 18 X 25 - IMPRESSÃO 1 COR	3500	R\$ 1,36	R\$ 4.760,00
38	ENVELOPES - TIPO SACO - OURO - TAMANHO 26 X 36 - IMPRESSÃO 1 COR	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
39	ENVELOPES OFICIO - BRANCO - IMPRESSÃO 1 COR	1500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
40	ENVELOPES - TIPO SACO - BRANCO - TEMANHO 20 X 28 - IMPRESSÃO 1 COR	1500	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
41	ENVELOPES - TIPO SACO - BRANCO - TAMANHO 26X36 - IMPRESSÃO 1 COR	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
42	PASTAS - PAPEL CARTOLINA - TAMANHO 44X30.5 - IMPRESSÃO 1 COR	4000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
43	FOLHETO - 1 COR - TAMANHO 16X22	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
44	FOLHETO - COLORIDO - TAMANHO 16 X 22	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
45	PAPEL OFICIO - IMPRESSÃO COLORIDA - TAMANHO A4	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
46	CARTEIRINHA PARA CONTROLE DE ATEND. FISIOTERAPICO - CARTOLINA - IMPRESSÃO 1 COR - TAMANHO 9 X 13	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

47	CARTEIRINHA DA GESTANTE - CAPA EM CARTOLINA - PAGINAS EM PAPEL SULFITE - COLORIDO - QUANTIDADE DE PAGINAS 42 - TAMNHO 15X21	50	R\$ 40,09	R\$ 2.004,50
48	CAPA PAPEL CARTOLINA IMPRESSÃO 1 COR TIMBRADO TAMANHO A4	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
49	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, APOSTILAS, REVISTAS, CATÁLOGOS.	2000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
50	CRACHA EM PVC PERSONALIZADOS 8,5 X 5,4 CM C/ CORDÃO	300	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00
51	ADESIVOS 6x6CM	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
52	MARCA PAGINA PERSONALIZADOS 15 X 3 CM	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
53	PANFLETOS 15 X 20 CM	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
54	FOLHETOS 15 X 20 CM	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
55	FOLDERS 20 X 29,7 CM	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
56	QUEBRA CABEÇA PERSONALIZADO 15 X20 CM	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
57	CARTAZ 60x80 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G	30	R\$ 20,10	R\$ 603,00
58	CARTAZ 40x60 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G	40	R\$ 20,10	R\$ 804,00
59	ADESIVOS 8x8 CM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
60	CRACHAS COM CORDÃO PARA EVENTOS 10 X20 CM	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
61	FOLDER -ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO PAPEL 150 G A4 COLORIDO COM DOBRAS	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
62	PANFLETOS - ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO PAPEL COUCHÉ 115G COLORIDO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
63	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO 4	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

	VIAS (CAIXA COM 500 UNIDADES)			
64	M² DE LONA PARA FACHADA COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	40	R\$ 150,10	R\$ 6.004,00
65	M² DE LONA PARA BANNERS E FAIXAS DE ADVERTÊNCIAS / CONCIETIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO – COM ARTE, IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS PARA PENDURAR, MATERIAL COM MÁXIMA RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E UMIDADE.	80	R\$ 150,10	R\$ 12.008,00
66	M² DE ADESIVOS P/ VEÍCULOS (C/ TEMAS DIVERSOS DE CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO) - COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	30	R\$ 200,10	R\$ 6.003,00
67	M² DE ADESIVOS DE ADVERTÊNCIAS / CONCIETIZAÇÃO /INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO – COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	30	R\$ 150,10	R\$ 4.503,00
68	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS COLORIDOS COM TIMBRE AO FUNDO EM PAPEL COCHE TAMANHO A4	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
69	FLS. PAPEL OFÍCIO SULFITE 75 GR (01 COR) - IMPRESSO	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
70	FLS. PAPEL OFÍCIO COLORIDO (4x4 SULFITE 90GR)	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
71	CARTAZES - ADVERTÊNCIAS / CONCIETIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO (MED. 62,0x46,0cm – PAPEL COUCHÊ 115G – COLORIDO)	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
72	CARTAZES - ADVERTÊNCIAS / CONCIETIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO (A-3 - MED. 27,9x42,0CM) PAPEL COUCHÊ 115G COLORIDO)	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
73	CARIMBOS SIMPLES (MED. 50,0x50,0)	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
74	CARIMBOS SIMPLES (MED. 40,0x40,0)	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
75	CARIMBOS SIMPLES (MED. 20,0x65,0)	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

76	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO DATADORES - CONTENDO VÁRIAS ESCRITAS E MEDIDAS	10	R\$ 80,10	R\$ 801,00
77	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE (tamanho aproximado 6 X 3,5 cm - personalização a ser desenvolvida sem custos adicionais)	30	R\$ 90,10	R\$ 2.703,00
78	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO (tamanho aproximado 4,5 X 2cm - personalização a ser desenvolvida sem custos adicionais)	30	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
79	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 18 X47 MM	10	R\$ 70,10	R\$ 701,00
80	FLS. PAPEL SULFITE TAMANHO A4 TIMBRADO 1X100	10	R\$ 75,09	R\$ 750,90
81	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PAPEL AUTO COPIATIVO 50x2	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
82	REQUISIÇÃO DE COMPRAS PAPEL AUTO COPIATIVO 50 X2 MEDIDA 17 X 10	100	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
83	CAPAS DE CARNÊS (IPTU) - COLORIDA (C/ CORTE ESPECIAL E VINCO)	3000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
84	AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA 15 X21	80	R\$ 45,10	R\$ 3.608,00
85	CARTEIRA DE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS DE VEÍCULO (8x 16)	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
86	PLACA PVC ADESIVADA M²	50	R\$ 260,10	R\$ 13.005,00
87	PLACA ACM ADESIVADA M²	50	R\$ 480,10	R\$ 24.005,00
88	PLACA DE ACRÍCILO ADESIVADA M²	50	R\$ 290,10	R\$ 14.505,00
89	ADESIVO PLOTTER M²	50	R\$ 150,10	R\$ 7.505,00
90	ADESIVO IMPRESSO PARA VEÍCULOS - M²	50	R\$ 220,10	R\$ 11.005,00
91	ADESIVO JATEADO M²	50	R\$ 180,10	R\$ 9.005,00
92	ADESIVO PERFURADO PARA VEÍCULOS - M²	50	R\$ 200,10	R\$ 10.005,00
93	BANNER IMPRESSO C/ ACABAMENTO C/ CABO DE MADEIRA M²	30	R\$ 150,10	R\$ 4.503,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

94	FAIXA IMPRESSA C/ACABAMENTO C/ CABO DE MADEIRA M <sup>2</sup>	30	R\$ 150,10	R\$ 4.503,00
95	CALENDÁRIO COM LOGO DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA E TELEFONES DAS SECRETARIAS - FOLHINHA COM 12 FOLHAS	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
96	DIPLOMINHA FORMATURA DO PRÉ - PAPEL COCHE FOSCO 21,5 X 29,7	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
97	BANNER 180 X 90CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRA PLASTICA	20	R\$ 340,03	R\$ 6.800,60
98	BANNER 40 X 60CM	20	R\$ 50,10	R\$ 1.002,00
99	FOLDERS 20 X 29,7 CM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
100	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 8 X 8 CM 25PG	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
101	MOLDURA EM PVC PERSONALIZADO 120 X 60CM PARA FOTOS	10	R\$ 180,10	R\$ 1.801,00
102	CANETA PERSONALIZADA	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
103	CHAVEIRO PERSONALIZADO	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
104	CARTILHA 20,5CM X 14,5CM	800	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
105	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK 24,5 X 2CM PERSONALIZADA C/ LACRE ADESIVO	150	R\$ 9,07	R\$ 1.360,50
106	REVELAÇÃO DE FOTOS 10 X15CM	1000	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
107	LIVRETO 14,5 X10CM	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
108	ENVELOPE BRANCO SACO 22,9 X 32,4CM PERSONALIZADO	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
109	CARTÃO VISITA PERSONALIZADO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
110	LEQUE VENTAROLA 27 X 20 CM PERSONALIZADO	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é aquisição de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 52/2022 e processo administrativo nº 98/2022, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

- décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

### Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
43	06.001.04.122.0005.	2004	3.3.90.30.00.00	1000
177	07.003.04.123.0006	2012	3.3.90.30.00.00	1000
159	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00	303
222	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00	1000
246	10.003.14.243.0009.	6002	3.3.90.30.00.00	1000
272	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00	103
273	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00	104
274	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00	107
309	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00	103
310	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00	107
334	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00	103
335	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00	107
342	12.001.04.122.0012	2038	3.3.90.30.00.00	1000
390	15.004.27.812.0011.	2037	3.3.90.30.00.00	1000
401	16.005.13.392.0016.	2092	3.3.90.30.00.00	1000

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 745

(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 24 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Natal casavechia  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**M A DA SILVA SAPATIERI EVENTO**  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF